



**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE
TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE MOGI DAS CRUZES, SUZANO,
GUARAREMA, BIRITIBA MIRIM E SALESÓPOLIS - FILIADO À
FORÇA SINDICAL**

SALÁRIO ÔNIBUS 2024-2025
MOGI MOB – TPG - PRINCESA DO NORTE – ALTO TIETE
REAJUSTE DE 5,5% SOBRE O SALÁRIO

<u>CARGO</u>	<u>SALÁRIO</u>
Motorista A	R\$ 2.875,72
Motorista B	R\$ 2.224,49
Cobrador A	R\$ 1.473,36

VALE ALIMENTAÇÃO

As empresas concederão um vale alimentação para os Motorista, o valor de R\$1.331,27 (hum mil trezentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos);

Exclusivamente aos empregados ocupantes do cargo de Motorista, Cobrador, manobrista, fiscal, inspetor, assistente de tráfego, será fornecido o valor mensal de R\$ 885,02 (oitocentos e oitenta e cinco reais e dois centavos).

E demais funções R\$736,29 (setecentos e trinta e seis reais e vinte nove centavos) o vale alimentação será fornecido até o quinto dia útil, descrito na cláusula nona do Acordo Coletivo de Trabalho.

CESTA BASICA

As Empresas concederão a todos os seus Empregados uma cesta básica em produtos tipo 1 e especificadas as quantidades na tabela abaixo, **NA CLAUSULA NONA E PARAGRAFO SEXTO.**

Fica estipulado que para os empregados afastados pela Previdência Social por motivo de auxílio doença ou acidente de trabalho a concessão do vale refeição será mantida pelo período de 2 meses (dois meses) contados da data do início do afastamento.

Fica estipulado que para os empregados em gozo do período de Férias o benefício previsto no caput inclusive para os colaboradores que se enquadram na alínea (b) desta cláusula será concedido normalmente.
A Empresa garantirá assistência odontológica aos empregados e seus dependentes.

PLR – PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS

Será pago a todos os empregados a título de participação nos lucros e resultados o valor R\$800,00 (oitocentos reais) a ser pago em 02 (duas) parcelas iguais no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) nos meses abril/2025 e outubro/2025

1º pagamento = até 5º dia útil do mês de maio

2º pagamento = até 5º dia útil do mês de novembro

Obs.: O retroativo será pago no quinto dia útil de janeiro/2025

O presente Acordo Coletivo terá vigência de 01/11/2024 à 31/10/2025, sendo que a mesma será submetida à homologação junto ao Ministério do Trabalho.

Manoel Lino Da Silva Filho
Secretário Geral